

## **TERMO DE ADESÃO**

### **NOVO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA – ELOSPREV CGT ELETROSUL**

Pelo presente instrumento particular, a Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS, entidade de previdência complementar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.286.245/0001-77, com sede na Praça Pereira Oliveira, 64 – Sobrelaja, Florianópolis - SC, neste ato representada pelos seus representantes ao final assinados, doravante denominada simplesmente **ELOS**, e o empregado de Patrocinadora, a seguir denominado simplesmente **PARTICIPANTE**, conforme definido nas definições item 2.21 do Regulamento do Novo Plano de Contribuição Definida, doravante denominado simplesmente **PLANO ELOSPREV CGT ELETROSUL**, transacionam os direitos referidos neste instrumento, passando a relação jurídica mantida entre as partes a ser regida, doravante, pelo Regulamento do **PLANO ELOSPREV CGT Eletrosul**, aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, através da Portaria nº 683, de 13/10/2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 15/10/2020, ao qual o **PARTICIPANTE** opta, neste ato, à condição de adesão ao **PLANO ELOSPREV CGT Eletrosul**, observado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O PARTICIPANTE** tem pleno conhecimento de estar aderindo ao **PLANO ELOSPREV CGT Eletrosul**, conforme regras estabelecidas em seu Regulamento, ao qual declara também ter conhecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão do interesse em aderir a este **PLANO ELOSPREV CGT Eletrosul**, o **PARTICIPANTE** autoriza a **ELOS** a considerá-lo como Participante do citado Plano, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O PARTICIPANTE** efetuará suas contribuições mensalmente conforme descrito no item **4.1 - Contribuições dos Participantes e Assistidos - no subitem 4.1.1**, de acordo com o Regulamento do **PLANO ELOSPREV CGT Eletrosul**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Por este instrumento, o **PARTICIPANTE** autoriza a **Patrocinadora** a proceder o desconto da Contribuição Básica, mensalmente em sua folha de pagamento, bem como a transferir o referido valor à **ELOS**, conforme determinado na Cláusula Terceira deste “Termo de Adesão”.

**Parágrafo Único** - Na impossibilidade do desconto da contribuição pessoal prevista no *caput* ser feita na folha de pagamento, desde já o **PARTICIPANTE** compromete-se a efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da **ELOS** ou através de “Boleto Bancário”, emitido pela **ELOS**.

**CLÁUSULA QUINTA** - É parte integrante deste “Termo de Adesão”, o formulário “Ficha de Informações Cadastrais e de Beneficiários e Beneficiários Indicados” do **PLANO ELOSPREV CGT ELETROSUL**, que o **PARTICIPANTE** deverá preencher, onde será indicado seus “Beneficiários” ou na falta destes seus “Beneficiários Indicados”, conforme definido nos Itens 2.2 e 2.2.1 do Regulamento.

**CLÁUSULA SEXTA - O PARTICIPANTE** opta por um dos seguintes “Regimes Tributários”, quando de qualquer recebimento pelo **PLANO ELOSPREV CGT ELETROSUL**, de acordo com a legislação vigente:

**Regime Tributário Progressivo**, estabelece basicamente que os benefícios a serem recebidos no futuro serão tributados, na fonte, de acordo com a tabela progressiva de imposto de renda que prevê alíquotas crescentes de 0% a 27,5% em função do valor, levados a ajuste na declaração anual. Os eventuais recursos recebidos a título de resgate estarão sujeitos ao recolhimento antecipado de 15% sobre os valores totais pagos, independentemente do valor do resgate, tendo o mesmo que ser incluído na declaração de ajuste anual.

**Regime Tributário Regressivo**, opção irretrável, mesmo na hipótese de eventual portabilidade e estabelece basicamente que os benefícios e resgate são tributados, na fonte, de acordo com a tabela regressiva de imposto de renda que prevê alíquotas decrescente de 35% a 10% em função do prazo de acumulação dos recursos, a cada 2 anos, não sujeitas a ajuste na declaração anual. O prazo de acumulação dos recursos, será o tempo decorrido entre o aporte dos recursos no plano e o pagamento do resgate ou benefício, contados a partir da data de adesão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **PARTICIPANTE** declara, para os devidos fins, que, na data de assinatura do presente “Termo de Adesão”, reconhece seus direitos e deveres, de acordo com o disposto no Regulamento do **PLANO ELOSPREV CGT ELETROSUL**.

**Parágrafo Único** - O **PARTICIPANTE** declara, ainda, que recebeu previamente material explicativo sobre a adesão ao novo Plano, como o Regulamento do **PLANO ELOSPREV CGT ELETROSUL**, juntamente com seus Anexos, contendo todas as regras e critérios de adesão, bem como cartilha em linguagem simples e acessível, manifestando compreensão de seu conteúdo e anuência quanto aos termos e condições estabelecidos.

**CLÁUSULA OITAVA** - O **PARTICIPANTE** opta por um dos seguintes Fatores a título de Contribuição Básica mensal, de acordo com o determinado no item 4.1.1 do Regulamento do **PLANO ELOSPREV CGT ELETROSUL**:

10%    20%    30%    40%    50%    60%    70%    80%    90%    100%

**Parágrafo Único** – O **PARTICIPANTE** poderá alterar o limite de contribuição estabelecido no caput a cada ano com intervalo mínimo de 6 (seis) meses da última alteração, mediante comunicação formal com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA** - O **PARTICIPANTE** compromete-se a respeitar e observar os Estatutos e Normas estabelecidos pela **ELOS**, vigentes e aqueles que vierem a ser instituídos, bem como manter atualizados os seus dados cadastrais.

O foro competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento é o da Justiça Comum da Cidade de Florianópolis.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente “**TERMO DE ADESÃO AO NOVO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA - ELOSPREV CGT ELETROSUL**”, em duas vias, de igual teor e para o mesmo fim, perante duas testemunhas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Fundação ELOS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG: